



**EMPRESA MUNICIPAL PARQUE TECNOLÓGICO DE SOROCABA
PROCESSO Nº 0023/2014 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2014
DESTINADO À AQUISIÇÃO DE IMPRESSORA 3D PARA PROTOTIPAGEM RÁPIDA
PARA LABORATÓRIO DE SIMULAÇÃO VIRTUAL DE ALTA PERFORMANCE PARA
O PARQUE TECNOLÓGICO DE SOROCABA.**

01. PREÂMBULO.

- 1.1 - De conformidade com o disposto no Processo nº. **0023/2014**, a EMPRESA MUNICIPAL PARQUE TECNOLÓGICO DE SOROCABA por solicitação da Diretoria de Operações Técnicas, torna público, para conhecimento dos interessados, que se acha aberto nesta EMPRESA MUNICIPAL PARQUE TECNOLÓGICO DE SOROCABA o **Pregão Presencial Nº. 004/2014**, em epígrafe.
- 1.2 - A presente licitação é do tipo **menor preço global**, e se processará de conformidade com este Edital e Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 14.576, de 05/09/05, Lei Complementar nº 123/06, e pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.
- 1.3 - **O recebimento e a abertura das PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÕES será às 10.00 horas do dia 09/04/2014**, em conformidade com o item 7.1 e 7.2 deste edital.
- 1.4 - As informações e os procedimentos desta licitação serão executados pela Coordenadoria de Compras da EMPTS, por Paula Aparecida Vieira (Coordenadora de Compras), Avenida Itavuvu, nº 11.777, térreo, auditório 2. Comunicações pelo telefone (15) 3316-2323, correspondência: endereçar à EMPRESA MUNICIPAL PARQUE TECNOLÓGICO DE SOROCABA, ATENÇÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES, Avenida: Itavuvu, nº. 11.777, Sala TO 03, Distrito Industrial Norte, CEP: 18078-005, SOROCABA – SP
- 1.4.1 - A EMPRESA MUNICIPAL PARQUE TECNOLÓGICO DE SOROCABA não se responsabiliza por documentos enviados pelo correio e não entregues em tempo hábil na Coordenadoria de Compras.
- 1.5 – As dúvidas, informações, esclarecimentos ou outros elementos necessários ao perfeito entendimento do presente edital e para a formulação das propostas deverão ser encaminhados Coordenadoria de Compras da EMPTS, por Paula Aparecida Vieira, para o seguinte endereço eletrônico:

compras@empts.com.br

Serão dirimidos somente pelo pregoeiro que orientará a fazê-lo mediante solicitação por escrito, até 02 (dois) dias úteis antes do recebimento das propostas. Após o envio, o interessado deverá confirmar o recebimento do email na coordenadoria de compras através de telefone (15)-3316-2095.



- ✓ Pregoeiro responsável: Paula Aparecida Vieira.

Equipe de Apoio:

- ✓ Walter Alexandre Previato
- ✓ Manoel Messias Marin Videira

1.6 – Que na impossibilidade destes, atuarão como suplentes os demais funcionários também designados por meio da Resolução EMPTS nº. 002/2014.

1.7 – Integram este edital os seguintes anexos:

- Anexo I – Folha Proposta;
- Anexo II - Declaração de Cumprimento aos Requisitos de Habilitação;

02. OBJETO DA LICITAÇÃO.

2.1 - Visa a presente licitação a aquisição de impressora 3D para prototipagem rápida para implantação do laboratório de simulação Virtual de Alta Performance nas dependências do Parque Tecnológico de Sorocaba, conforme descritivo da folha proposta, anexo I.

03. DO PRAZO.

3.1 – O prazo de entrega dos equipamentos será de 60 (sessenta) dias após o recebimento da carta contrato.

3.1.1 – O contrato poderá a qualquer tempo, ser aditado para adequações às disposições governamentais aplicáveis à espécie, ficando obrigada a **CONTRATADA** a aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até o total de 25% (vinte e cinco por cento) do valor total devidamente atualizado.

3.2 – A periodicidade inicialmente prevista, no caso de prorrogações, poderá ser aumentada ou diminuída conforme as necessidades da EMPTS, dentro dos limites legais permitidos.

3.3 - A critério exclusivo desta EMPTS, poderão ser tolerados atrasos na entrega dos equipamentos se ocorrerem motivos relevantes que os justifiquem.

3.4 – Entregar equipamentos deverá estar de acordo com a qualidade, características, marca e modelo apresentados na proposta e constante da carta



contrato, sendo vedada qualquer substituição sem prévia concordância desta EMPTS.

- 3.5 – Qualquer alteração deverá ser comunicada à Coordenadoria Administrativa, através de ofício ou pelo telefone (015) 3316-2094, para aprovação ou concordância desta EMPTS.
- 3.6 - A EMPTS rejeitará, no todo ou em parte, o equipamento que estiver em desacordo com as especificações da carta contrato.
- 3.7 - As quantidades inicialmente previstas poderão sofrer alterações, a maior ou a menor, dentro dos limites legais permitidos.

04. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 4.1 – O pagamento será feito pela EMPTS, até 10 (dez) dias úteis após, a entrega dos produtos e a apresentação do Documento Fiscal, conferido e liberado pelo setor responsável, através de conta bancária devidamente cadastrada pela contratada na Coordenadoria financeira e Contábil, valendo como recibo o comprovante do depósito.
 - 4.1.1 – Além do arquivo eletrônico do documento fiscal, a Contratada deverá encaminhar o mesmo (Danfe) impresso à Coordenadoria Administrativa.
 - 4.1.2 - O vencimento do Documento Fiscal dar-se-á somente após a entrega e não da emissão do mesmo.
- 4.2 - O pagamento deverá ser aguardado em carteira, nos termos da Lei Federal nº. 4.320/64.
- 4.3 - Deverá constar no documento fiscal o nº da **CPL 0023/2014**, nº do **empenho**, **Banco**, nº. da **Agência Bancária** e nº. da **Conta Corrente**, sem os quais o pagamento ficará retido por falta de informação fundamental.
- 4.4 - A EMPTS reserva-se o direito de descontar do pagamento devido, os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas por descumprimento de cláusulas contratuais.
- 4.5 - Se forem constatados erros no Documento Fiscal, suspender-se-á o prazo de vencimento previsto, voltando o mesmo a ser contado, a partir da apresentação do documento corrigido.
- 4.6 - Em caso de solicitação de antecipação de pagamento, do prazo previsto no item 4.1, aprovada pela administração, deverá a Contratada conceder à EMPTS desconto de 3% (três por cento) sobre o valor da fatura.
- 4.7 - Por eventuais atrasos de pagamentos não ocasionados pela licitante vencedora, a EMPTS pagará juros de 0,48% (zero, quarenta e oito por cento) ao mês



calculado entre a data do vencimento da obrigação e aquela do seu efetivo pagamento.

05. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 5.1 – Os interessados em participar desta licitação devem atender a todas as exigências constantes deste edital e seus anexos.
- 5.2 – Ficam impedidas de participar deste Pregão Presencial as empresas:
 - 5.2.1 – Suspensas nos seus direitos de licitar com a Administração Pública;
 - 5.2.2 – Declaradas inidôneas pela Administração Municipal, Estadual ou Federal;
 - 5.2.3 – Em regime de falência, recuperação judicial/concordata, dissolução, liquidação ou concurso de credores;
 - 5.2.4 – Contratados pela Administração Pública, sendo eles dirigentes, gerentes, sócios e responsáveis técnicos da licitante interessada;
 - 5.2.5 – Cooperativas de Trabalho;
 - 5.2.6 – Em regime de Consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.
 - 5.2.7 – Enquadradas nas vedações previstas na Lei Municipal nº 10.128, de 2012.

06. DO CREDENCIAMENTO

- 6.1 – Para o credenciamento deverão entregar os seguintes documentos:
 - a) Tratando-se de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado de empresa licitante, cópia do respectivo estatuto ou contrato social, no qual estejam expressos seus poderes de exercício de direitos e assunção de obrigações em decorrência de tal investidura, no caso de Sociedade Anônima, devidamente acompanhado de documentos de eleição dos administradores.
 - b) Tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular com firma reconhecida do outorgante, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea “a”, que comprove os poderes do mandante para a outorga.
 - c) Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação conforme Modelo do Anexo IV - Declaração de Cumprimento aos Requisitos de Habilitação.



c.1) A Declaração de Cumprimento aos Requisitos da Habilitação, cujo modelo constitui o Anexo IV, estará à disposição das licitantes para assinatura por ocasião da abertura da sessão, podendo ser preenchida e assinada pelas licitantes.

d) A ME e/ou EPP que pretenda sua inclusão no regime diferenciado concedido pela Lei Complementar nº 123/06 **deverá entregar, na forma da Lei**, declaração de que não está incurso em nenhum dos impedimentos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, assinada por representante legal da licitante ou por procurador / credenciado, munido de procuração hábil, nos termos da Lei, ou de carta de credenciamento.

d.1) Caso não utilizada a faculdade prevista na letra “d”, será considerado que a licitante optou por renunciar aos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/06

6.1.1 – Os documentos mencionados no item 6.1 alíneas “a” a “d” poderão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente ou publicação em órgão da Imprensa Oficial.

6.2 – Não havendo credenciamento do representante da licitante, o envelope proposta da mesma será aberto, porém, o representante não poderá dar lances.

6.3 – Será admitido apenas 01 (um) representante credenciado para cada licitante.

6.4 – A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do pregoeiro.

07. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

7.1 – Os documentos estipulados no item 08 e seus subitens deverão ser entregues em **envelope fechado, consignando-se externamente o nome da licitante e as expressões:**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2014 - CPL Nº 0023/2014
“PROPOSTA”**

7.2 – Depois de preenchido de acordo com o item 09, o envelope deverá ser entregue **fechado consignando-se externamente o nome da licitante e as expressões:**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2014 - CPL Nº 0023/2014
“HABILITAÇÃO”**



08. DA PROPOSTA

8.1 – A PROPOSTA deverá obedecer aos seguintes critérios:

8.1.1 – Proposta em impresso próprio da licitante, devidamente identificada e assinada (não podendo ser assinatura digital), contendo preço unitário e total do equipamento, em real, nele inclusas as despesas de transporte e impostos e outros que porventura possam ocorrer.

8.1.2 – A marca e modelo do equipamento deverá ser obrigatoriamente especificados, sob pena de desclassificação.

8.1.3 – Especificações dos equipamentos conforme anexo I;

8.1.4 – Indicar garantia mínima de 01 (um) ano.

8.1.5 – Agência Bancária e nº da Conta Corrente, para pagamento;

8.1.6 – Indicar o nº. do telefone, fax e e-mail para o envio de correspondência.

8.1.7 – Prazo de validade da proposta, não inferior a **60 (sessenta) dias**, contados da data para o recebimento e abertura dos envelopes desta licitação.

OBS.: Nos casos em que os valores forem inferiores a um real, somente serão aceitas propostas com duas casas decimais.

8.2 - DO JULGAMENTO DA PROPOSTA.

8.2.1 – Esta licitação é do tipo menor preço global e a classificação se dará pela ordem crescente dos preços propostos.

8.2.2 – Se a proposta ou lance de menor valor estiverem em desacordo, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Esse procedimento, se repetirá sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda às exigências do Edital.

8.2.3 – Os atos do procedimento e as circunstâncias relevantes serão registradas em ata e publicados pelo sistema.

09. DA HABILITAÇÃO

9.1 – A HABILITAÇÃO deverá obedecer aos seguintes critérios:



9.1.1 - Habilitação jurídica: (art. 28 da Lei 8.666/93)

- a) Registro Comercial, em se tratando de empresa individual;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de Sociedades Comerciais e, no caso de Sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, de conformidade com a Lei em vigor;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, de conformidade com a Lei em vigor;
- d) Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, de conformidade com a Lei em vigor.

9.1.1.1 – Fica dispensada a entrega da documentação mencionada acima, caso tenha apresentado no credenciamento.

Obs: O objeto social da empresa deverá ser compatível com o objeto licitado.

9.1.2 - Regularidade Fiscal: (art. 29 da Lei 8.666/93)

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Dívida Ativa da União e Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante, com prazo de validade vigente;
- d) CRF - Certificado de Regularidade do FGTS, atualizado para comprovação de situação regular, em cumprimento ao instituído por Lei;
- e) Prova de regularidade do INSS através de certificado atualizado ou obtido via Internet utilizando-se www.mpas.gov.br, tendo em vista que a aceitação da Certidão está condicionada a verificação de sua validade pela Internet, observando-se a finalidade para a qual foi emitida.
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos



do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

9.1.2.1 - Serão aceitas certidões negativas ou positivas com efeito de negativas.

9.1.3 - Qualificação econômico-financeira: (art. 31 da Lei 8.666/93)

a) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial/Concordata expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

9.1.6 – Na hipótese de não constar prazo de validade das certidões apresentadas, esta EMPTS aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias contados de sua expedição.

9.1.7 – Se a licitante vencedora a executar a carta contrato for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.1.8 – Os documentos necessários à habilitação mencionados no item 9 e subitens poderão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente ou publicação em órgão da Imprensa Oficial, nos termos do Art. 32 da Lei 8.666/93.

9.1.9 – A licitante que deixar de apresentar os documentos exigidos no item 9 e subitens será considerada **INABILITADA**.

OBS: Solicitamos às licitantes, para facilitar a análise e julgamento dos documentos, que estes sejam apresentados na ordem enumerada no item 9 e seus subitens, devidamente numerados e reunidos com presilha para facilitar a juntada no processo.

10. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

10.1 – No horário e local indicado no preâmbulo deste edital, será aberta a sessão de processamento do pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração mínima de 10 (dez) minutos.

10.2 – Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao pregoeiro em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

10.3 – Uma vez iniciada a abertura do primeiro envelope “PROPOSTA”, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão



de novos participantes no certame, não sendo permitidas quaisquer retificações que possam influir no resultado final deste pregão.

- 10.4 – O tempo para formulação de lances verbais, para saneamento da documentação de habilitação e para determinação do valor entre lances será acordado entre os credenciados e a Equipe de Pregão, por ocasião do início da sessão pública.
- 10.5 – Aberto os envelopes “PROPOSTA”, pelo pregoeiro, este efetuará rubrica, conferência, análise e classificação das propostas em confronto com o objeto e exigências deste edital.
- 10.6 – A análise das propostas pelo pregoeiro visará à verificação do atendimento das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências aqui previstas.
- 10.7 – O julgamento será feito pela proposta de **MENOR PREÇO GLOBAL**.
- 10.8 – O pregoeiro procederá a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e classificará o autor da proposta de menor valor e aqueles que tenham apresentado propostas em valor sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente a de menor oferta em ordem crescente.
- 10.9 – Quando não forem verificadas, no mínimo, 3 (três) propostas escritas de preço nas condições definidas no item anterior, o pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 3 (três), incluída a de menor oferta, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.
- 10.10 – No caso de empate dos preços, serão admitidas para a etapa seguinte, todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.
- 10.11 – Classificadas as propostas e uma vez iniciada a etapa competitiva, o pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas de forma sequencial a apresentar lances verbais, a partir da licitante classificada, detentora da proposta de maior oferta e as demais, em ordem decrescente de preços ofertados, decidindo-se a ordem por meio de sorteio no caso de empate de preços, antes da inclusão na ata da licitação.
- 10.12 – A desclassificação da proposta escrita da licitante importa preclusão do seu direito de participar da fase de lances verbais.
- 10.13 – Após a fase de classificação, não caberá desistência das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente comprovado e desde que aceito pelo pregoeiro.
- 10.14 – A etapa de lances será considerada encerrada quando todas as licitantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.



- 10.15** – Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas, na ordem crescente dos valores, considerando-se a aceitabilidade do preço do primeiro classificado.
- 10.15.1** – Havendo propostas ou lances de uma ou mais microempresas (ME) ou empresas de pequeno porte (EPP) com valor até 5% (cinco por cento) superior ao da licitante melhor classificada, não sendo esta ME ou EPP, tais propostas serão consideradas empatadas com a proposta melhor classificada. Neste caso fica assegurado às ME's e EPP's empatadas o direito de desempate, sequencialmente, na ordem de suas classificações, até que o desempate ocorra.
- 10.15.2** – Decorridos 05 (cinco) minutos da convocação inicial para que as ME's ou EPP's exerçam o direito de desempate, sem o exercício de tal direito pelas interessadas, ocorrerá a sua preclusão e a contratação da proposta originalmente mais bem classificada.
- 10.16** – Considerada aceitável a proposta de menor preço, será reaberta a sessão para abertura do envelope contendo os documentos de habilitação.
- 10.17** – A licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no envelope "HABILITAÇÃO", ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades, será inabilitada, não se admitindo complementação posterior à sessão.
- 10.18** – É facultada ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta/documentação.
- 10.19** – Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.
- 10.20** – Se a proposta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o pregoeiro examinará o preço subsequente ao de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de um valor oferta aceitável que atenda os requisitos de habilitação, sendo então declarado vencedor.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

- 11.1** - Substituir mediante "**Notificação**", no prazo ali indicado, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto quando não obedecer às condições de qualidade ou estiver em desacordo com o aqui exigido.



- 11.2** - Se deixar de fornecer o objeto, por razões que der causa, fica a EMPTS no direito de adquiri-lo de qualquer outra empresa, por conta exclusiva da Contratada obrigando-a a cobrir todas as despesas não só do objeto, como de outras decorrentes, em razão de sua inadimplência.

12. DAS MULTAS E SANÇÕES.

12.1 - Para licitante vencedora:

- 12.1.1** - Multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor da carta contrato por dia, até 10 (dez) dias de atraso na entrega do objeto.

- 12.1.2** - Pelo inadimplemento de qualquer condição ou cláusula, ou pela inexecução total ou parcial, a EMPTS aplicará as seguintes sanções, de acordo com a infração cometida, garantida a defesa prévia:

12.1.2.1 – Advertência;

- 12.1.2.2** – Multa de 1% (um por cento) do valor da carta contrato por dia de atraso, até 10 (dez) dias, pela não substituição dos equipamentos que não estiver de acordo com o aqui exigido.

- 12.1.2.3** – Multa de 1% (um por cento) do valor da carta contrato por dia, até 10 (dez) dias pelo descumprimento a qualquer cláusula.

- 12.1.3** - Decorridos os dez dias previstos nos itens 12.1 e subitens, ou em caso de falta grave ou reincidência dos motivos que levaram a Prefeitura a aplicar as sanções aqui previstas, a carta contrato poderá ser rescindida, caso em que será cobrada a multa de 20% (vinte por cento) do valor total.

- 12.2** - Sem prejuízo das sanções previstas no item 12.1 e subitens, poderão ser aplicadas à inadimplente, outras contidas na LEI.

- 12.3** – A rescisão dar-se-á automática e independentemente de qualquer aviso judicial ou extrajudicial, se ocorrer qualquer das hipóteses previstas no artigo 78 incisos da LEI.

- 12.4** – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

- 12.5** - A aplicação das penalidades supra mencionada não exonera à inadimplente de eventual ação por perdas e danos que seu ato ensejar.

- 12.6** - Além das multas que serão aplicadas à inadimplente, as irregularidades mencionadas nos itens anteriores serão anotadas na respectiva ficha cadastral.



13. FISCALIZAÇÃO.

13.1 - A Empresa Municipal Parque Tecnológico de Sorocaba designará a **Diretoria de Operações Técnicas, Sr. Mário Kajuhico Tanigawa**, para representá-lo na qualidade de fiscalizador do contrato. O fiscalizador poderá designar outros funcionários para auxiliá-lo no exercício da fiscalização.

14. DOS RECURSOS FINANCEIROS.

14.1 – As despesas originadas pela contratação do objeto do presente edital correção por conta de recursos financeiros próprios da EMPTS. Na dotação 4.4.90.52.00 – 19.122.6001.1153.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

15.1 – A licitação será processada e julgada pelo Pregoeiro, da EMPTS.

15.2 – A EMPTS se reserva o direito de, a qualquer tempo e a seu exclusivo critério, por despacho motivado, adiar ou revogar a presente licitação, sem que isso represente motivo para que as empresas participantes pleiteiem qualquer tipo de indenização. Poderá, também, ser anulado se ocorrer qualquer irregularidade no seu processamento ou julgamento.

15.3 – Durante a fase de preparação das propostas, as licitantes interessadas, que tenham tomado conhecimento do edital, poderão fazer impugnações que serão recebidas até 02 (dois) dias úteis e solicitar esclarecimentos até 03 (três) dias úteis, sendo a contagem de ambos antes da data fixada para abertura da licitação. Pedidos de esclarecimentos poderão ser feitos eletronicamente ao Pregoeiro, via email: compras@empts.com.br.

15.4 – O pregoeiro decidirá acerca da petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

15.5 – Caso a impugnação seja acolhida, ou os esclarecimentos ou providências solicitados determinem alterações no edital, será designada nova data para a realização do pregão.

15.6 – A apresentação da proposta será considerada como evidência de que o proponente:

- a) Examinou criteriosamente todos os termos e anexos deste Edital, que os comparou entre si e obteve do Pregoeiro informações sobre qualquer parte duvidosa, antes de apresentá-la.
- b) Considerou que os elementos desta lme permitem a elaboração de uma proposta totalmente satisfatória.



- 15.7** – No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de recurso, ficando as demais desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 15.7.1** – A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: na decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto do certame pelo pregoeiro à licitante vencedora e no encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.
- 15.8** – A participação na presente implica no conhecimento e submissão a todas as cláusulas e condições deste edital, bem como de todos os seus anexos.
- 15.9** - A presente licitação poderá ser anulada se ocorrer qualquer ilegalidade no seu processamento ou julgamento, e poderá ser revogada, a juízo exclusivo da EMPTS, quando for considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público.
- 15.10** - Para conhecimento dos interessados expede-se o presente edital, do qual será disponibilizado na íntegra através do endereço eletrônico <http://www.empts.com.br/category/editais>.
- 15.11** – Qualquer medida judicial oriunda da presente licitação será processada na Comarca de Sorocaba/SP, com expressa renúncia de outra, por mais privilegiada que seja.

Sorocaba, 18 de março de 2014.

VITOR LIPPI
PRESIDENTE DA EMPRESA MUNICIPAL
PARQUE TECNOLÓGICO DE SOROCABA